



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 01/2026

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência de Caraúbas-PB e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAÚBAS-PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 0592/2026, e considerando a deliberação em Reunião Plenária realizada no dia 02 de setembro de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DOS RECURSOS

Art. 1º Regulamentar a gestão, a destinação e a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Fundo do municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Caraúbas-PB.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo do Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência os recursos oriundos de:

- Dotações orçamentárias próprias do Município;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis ou não do Imposto de Renda, conforme a legislação federal vigente;
- Transferências de recursos da União, do Estado ou de outros fundos;
- Rendimentos de aplicações financeiras.

CAPÍTULO II – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º Os recursos do FMDPCD serão aplicados exclusivamente em programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência.

Art. 4º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para o pagamento de despesas com pessoal ativo e inativo da administração pública direta ou indireta, ou para custeio de despesas administrativas correntes que não estejam vinculadas diretamente aos projetos aprovados.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 5º Os repasses financeiros a Órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ocorrerão por meio de **Chamamento Público / Edital** aprovado por este Conselho.

Art. 6º As entidades proponentes devem obrigatoriamente:

- Estar devidamente registradas e ativas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Caraúbas-PB;



- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e de atendimento.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º As entidades beneficiadas com recursos do Fundo deverão apresentar prestação de contas parcial e final ao Conselho e ao órgão gestor parceiro (Secretaria de Assistência Social ou congênere), nos prazos fixados no termo de fomento/convênio.

Art. 8º O descumprimento das normas de execução financeira ensejará a suspensão de novos repasses e a adoção de providências legais para o ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º os OUTORGADOS com poderes para responder junto a instituições bancárias, judiciais e outros são: O Prefeito Constitucional Sr. **NERIVAN ALVARES DE LIMA**, CPF: **054.240.254-80** e o Secretário Municipal de Finanças Sr. **JOSÉ GOMES FERREIRA JÚNIOR**, CPF: **027.483.294-14**.

Art. 10º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Executiva em conjunto com a Plenária do Conselho.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas-PB, 02 de setembro de 2026

MARIA RENILVA NEVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPCD
Caraúbas-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0205/2026

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO
RESULTADO DA ELEIÇÃO E A
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA – CMDPD, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a dignidade da pessoa humana e a promoção do bem de todos, sem quaisquer formas de discriminação, como fundamentos e objetivos da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

CONSIDERANDO a realização da eleição dos representantes da sociedade civil e a indicação dos representantes do Poder Público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o mandato de 2026 a 2028;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao resultado do processo eleitoral e à composição do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, realizada em vinte e sete do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD fica composto pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Titulares:

1. MARIA RENILVA NEVES DE OLIVEIRA – Representante da Secretaria da Educação;



2. AMARA LÚCIA SANTOS – Representante da Secretaria da Assistência Social;
3. JORGIANA SUELY NEVES SILVA – Representante da Secretaria de Saúde;
4. MÁRCIO MARCELO FERNANDES LIMA – Representante da Secretaria da Administração.

Suplentes:

1. AURICELY LOPES ALBINO DA SILVA – Representante da Secretaria da Educação;
2. VITOR GABRIEL FLORÊNCIO DE SOUSA – Representante da Secretaria da Assistência Social;
3. ROSILENE DOS SANTOS MATIAS – Representante da Secretaria de Saúde;
4. SONILDO HOSTIO DA SILVA – Representante da Secretaria da Administração.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

1. JOSEFA JUSSARA DE MELO ARAÚJO – Representando as Organizações não governamentais;
2. GILCÉLIA GLÉSIA DOS SANTOS – Representando os Usuários da política;
3. FÁBIO PABLO DA SILVA – Representando as entidades religiosas;
4. JOÃO PAULO DOS SANTOS – Representando as associações comunitárias.

Suplentes:

1. JUSSARIA DO NASCIMENTO QUEIROZ MELO – Representando as Organizações não governamentais;
2. DAIANA BARBOZA GOUVEIA – Representando os Usuários da política;
3. MARIA JOSÉ BEZERRA NEVES – Representando as entidades religiosas;
4. MARIA NIEDJA NEVES DE OLIVEIRA – Representando as associações comunitárias.

Art. 3º Os membros ora relacionados exercerão suas funções pelo período correspondente ao mandato de 2026 a 2028, observado o disposto na legislação municipal que rege o Conselho.

Art. 4º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será exercida de forma gratuita/não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Compete aos membros do CMDPD exercer as atribuições previstas na legislação municipal de criação e regulamentação do Conselho, contribuindo para a formulação,

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Edição: 689/2026 - Data: 02/09/2026 SETEMBRO 2026



acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas-PB, 02 de setembro de 2026.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
Prefeito Constitucional